CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 016/76

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 28 de junho de 1976, nos termos do art. 32 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, e tendo em vista o constante do Processo CNSP-044/75-E,

R E S O L V E:

I – O Seguro de Penhor Rural passará a ser regulado de acordo com o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

II – Esta Resolução entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1976.

SEVERO FAGUNDES GOMES
Presidente do CNSP

**Este texto não foi publicado – ver Resolução CNSP n° 001/78.*